



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Goiás, Nº 253 - Bairro Centro - CEP 30190-030 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 14

DECISÃO CORREGEDORIA/CORREGEDOR/GACOR Nº 16164 / 2026

PROCESSO SEI Nº 0032355-02.2018.8.13.0000

COMARCA: Santa Bárbara

PORTARIA - COMARCA DE SANTA BÁBARA - SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NA COMARCA - ALAGAMENTO DECORRENTE DE PROBLEMA TÉCNICO-ESTRUTURAL - FALTA DE ADEQUAÇÃO À TÉCNICA LEGISLATIVA E DE REGRAMENTO SOBRE PRAZOS PROCESSUAIS - REEDIÇÃO DO ATO NORMATIVO.

Vistos.

Cuida-se da análise da Portaria nº 7638/2026, editada pelo Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Santa Bárbara, Dr. Vitor Marcos de Almeida, por meio da qual foram disciplinados o atendimento ao público e aos advogados no dia 27/07/2026 e determinado o exercício das atividades dos servidores, colaboradores e terceirizados em regime de home office na referida data, em razão de alagamento ocorrido nas dependências do Fórum, decorrente de problema técnico-estrutural (evento nº 26831292).

Em análise dos autos, o MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. André Ladeira da Rocha Leão, consignou, inicialmente, que o Juiz Diretor do Foro detém competência para a edição do ato, nos termos do art. 65, inciso I, da Lei Complementar nº 59/2001.

Destacou que a suspensão do atendimento presencial ao público e aos advogados, com a adoção do regime de trabalho remoto pelos servidores, colaboradores e terceirizados, revela-se medida adequada e proporcional diante do alagamento verificado, circunstância que comprometeu a segurança e a regular utilização das dependências do Fórum.

Ressaltou, ainda, a necessidade de realização de avaliação técnica quanto às condições estruturais do prédio e aos eventuais danos ocasionados a equipamentos e documentos, tendo sido acionado o setor de engenharia do TJMG para adoção das providências cabíveis.

Não obstante a pertinência da medida adotada, observou que a redação da Portaria nº 7638/2026 (evento nº 26831292) não observou integralmente o padrão formal e a técnica normativa adotados para os atos administrativos expedidos no âmbito deste Tribunal de

Justiça.

Assinalou que o ato apresenta omissão em relação à disciplina dos prazos processuais durante o período de suspensão do atendimento presencial, além da necessidade de comunicação aos órgãos e entidades eventualmente impactados pela medida.

Diante disso, **opinou** pela orientação ao Magistrado para que proceda à reedição da Portaria, com a adequação de seu conteúdo aos **termos da minuta apresentada ao final do parecer**.

Propôs, ainda, que, uma vez reeditado o ato em conformidade com a minuta sugerida, este seja considerado aprovado após a conferência e validação pelo MM. Juiz Auxiliar responsável pela análise, dispensando-se nova conclusão dos autos ao Corregedor-Geral de Justiça para essa finalidade.

Em face das considerações acima desenvolvidas e dos fundamentos que as amparam, especialmente da análise da Portaria nº 7638/2026 (evento nº 26831292), que evidencia a necessidade de adequação formal do ato administrativo expedido em razão do alagamento ocorrido nas dependências do Fórum da Comarca de Santa Bárbara, **acolho** o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, contido no evento nº 26832900. Proceda-se na forma sugerida.

Procedidas as alterações, **retornem-se** os autos à apreciação do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, Dr. André Ladeira da Rocha Leão.

Comunique-se e cumpra-se, com as providências de estilo.

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica infra.

Desembargador **RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR**

Corregedor-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargador Raimundo Messias Júnior, Corregedor(a)-Geral de Justiça**, em 27/07/2026, às 17:00, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26834759** e o código CRC **94F34620**.